



ATA DA NONGENTÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e nove, às 10h, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída pela fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, com as presenças do Presidente **Wagner Gonçalves Rossi** e dos Diretores **Sílvio Isopo Porto**, **Rogério Colombini Moura Duarte**, **Alexandre Magno Franco de Aguiar** e **Amaury Pio Cunha** realizou-se a nongentésima primeira - 901ª - reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. Na forma do disposto no inciso IV, art. 20 do Estatuto Social, o Presidente abriu a reunião passando para o item da pauta referente às deliberações, quando apresentou os seguintes votos: **1) Voto Presi nº 005/2009. Alterações na Estrutura Organizacional e no Regimento Interno da Conab.** No escopo das atividades desempenhadas pelo Gabinete da Presidência - Gabin está a tarefa de coordenar as atividades técnicas, operacionais e legais dos colegiados que compõem a alta administração da Companhia: Diretoria Colegiada, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Considerando o forte incremento nas atividades da Conab e, por conseguinte, àquelas afetas ao Gabinete da Presidência foi detectada a necessidade de melhor reorganizar as competências regimentais do Gabin, dessa forma, ficou clareada a necessidade de concentrar as atividades de apoio aos Colegiados sob uma Coordenação específica. Desta forma, recomendamos a alteração no art. 136, substituindo um cargo de Assessor por um de Coordenador para, em contrapartida, criar a Coordenadoria de Assuntos Colegiados. A competência regimental proposta e as mudanças encontram-se explicitado no anexo do voto. O Presidente propôs a aprovação da criação da Coordenadoria de Assuntos Colegiados e das alterações necessárias no Regimento Interno. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **2) Voto Presi nº 006/2009. Resolução nº 11, de 3/9/2008. Delegação de Competência.** Por intermédio da Resolução nº 11/2008, foi delegada competência ao Diretor da Diretoria de Recursos Humanos e Modernização – Dirhu para, observadas as normas internas e a legislação pertinente, assinar e rescindir contratos e convênios com profissionais e entidades da área de saúde e aprovar tabelas para estabelecimento de valores máximos para acobertamento de despesas contraídas com procedimentos médicos, hospitalares e odontológicos. Naquela oportunidade estabeleceu-se que na ausência do Diretor, os titulares da Superintendência de Recursos Humanos – Sureh e da Gerência de Benefícios, Segurança e Medicina do Trabalho – Gebem, obrigatoriamente e em conjunto, assinariam os contratos, convênios e tabelas. Em face das recentes mudanças na estrutura organizacional da Companhia, faz-se mister a adequação da Resolução nº 11/2008, haja vista que por meio da Resolução Conad nº 002/2009, a então Diretoria de Recursos Humanos e Modernização – Dirhu passou a denominar-se Diretoria Administrativa – Dirad. Paralelamente a isso, a Resolução Conad nº 004/2009 alterou as competências regimentais da Gerência de Benefícios, Segurança e Medicina do Trabalho – Gebem criando, por conseguinte, a Gerência de Serviço de Assistência à Saúde – Gesas, ambas subordinadas a Superintendência de Recursos Humanos – Sureh. Destarte, visando promover os ajustes necessários, o Diretor propôs que



doravante seja delegada competência a Diretoria Administrativa – Dirad, para observadas as normas internas e a legislação pertinente, praticar os seguintes atos: (i) assinar e rescindir contratos e convênios com profissionais e entidades da área de saúde, objetivando a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos empregados da Conab; (ii) aprovar as tabelas que estabeleçam valores máximos para acobertamento de despesas contraídas com procedimentos médicos, hospitalares e odontológicos. Nas ausências legais, regimentais e justificadas do Diretor, ficam autorizados a praticarem os atos previstos nos itens (i) e (ii), antecedentes, os titulares da Superintendência de Recursos Humanos – Sureh e da Gerência de Serviço de Assistência à Saúde – Gesas, oportunidade em que, obrigatoriamente, deverão assinar em conjunto. A partir da aprovação do presente Voto, tal delegação de competência deverá ser implementada mediante Resolução, revogando os efeitos da Resolução nº 11, de 3/9/2008 e demais disposições em contrário. Tal proposição acha-se amparada nas disposições estampadas nos incisos V e X do art. 19 do Estatuto Social em vigor. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Em seguida o Diretor da Dirab apresentou os seguintes votos: **1) Voto Dirab nº 001/2009. Processo nº 14.157/2008. Adjudicação e homologação da Licitação para Contratação de empresa de mão-de-obra especializada para operar máquinas e equipamentos na Usina de Beneficiamento de arroz da Unidade Armazenadora de Rio Formoso, localizada na cidade de Formoso do Araguaia/TO.** Através do Processo nº 0178/2007 foram contratados os trabalhos de recuperação e adequação das máquinas, equipamentos e instalações da usina de beneficiamento de arroz e briquetagem da UA Rio Formoso/TO, com investimentos de R\$557.112,14. Através do Processo nº 14.157/2008, a Diretoria Colegiada, na 885ª Redir, aprovou o Voto Diges nº 111/08, e o Termo de Referência e autorizou a deflagração do processo licitatório, para contratação de empresa para prestação de serviços gerais de manutenção e operação de máquinas e equipamentos da usina de beneficiamento de arroz e briquetagem da UA Rio Formoso/TO, com previsão de despesas da ordem de R\$36.250,00/mês, totalizando R\$435.000,00/ano ou R\$2.175.000,00/60 meses. Em 20/03/2009 foi realizada licitação pública - Pregão Eletrônico nº 005/2009, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra para manutenção e operação de equipamentos e instalações eletromecânicas de beneficiamento de arroz e briquetagem de casca de arroz. A empresa Confiança Administração e Serviços Ltda sagrou-se vencedora do evento, com proposta no valor de R\$422.634,84/ano. Após apreciação, a Prore/TO conclui pela legalidade do evento, sem detectar a existência de qualquer óbice para efetivação da adjudicação e homologação da proposta vencedora pela Diretoria Colegiada. O Diretor propôs a adjudicação e homologação da proposta vencedora do certame licitatório, realizado através do Pregão Eletrônico Conab Sureg/TO nº 005/2009, visando a contratação da empresa Confiança Administração e Serviços Ltda para prestação de serviços de manutenção e operação de máquinas e equipamentos na UA Rio Formoso/TO, com valor mensal de R\$35.219,57, anual de R\$422.634,84 e R\$2.113.174,20/60 meses. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. **2) Voto Dirab nº 002/2009. Renovação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Conab e as Bolsas de Cereais e/ou Mercadorias.** O



último contrato celebrado entre esta Companhia e as Bolsas de Cereais e/ou de Mercadorias para realização dos leilões de venda ou compra de produtos agropecuários, negociação de subvenção Federal e contratação de serviços de frete, foi assinado no ano de 2006 e já aditado três vezes. Visto a incorporação, por parte desta Companhia, de novas atividades demandadas pelo Mapa, cuja execução passa, obrigatoriamente, pela realização de leilões, via SEC – Sistema Eletrônico de Comercialização, aliado à necessidade de atualização de procedimentos previstos na sua versão inicial, entendemos ser este o melhor momento para edição de novo contrato entre as partes. A proposta para sua renovação foi objeto de discussão interna nesta Companhia e, posteriormente, levada à consideração das Bolsas para apresentação de sugestão. Exceto a questão relativa à remuneração pelos serviços prestados, que ficou de ser formalizado posteriormente pelas contratadas, houve entendimentos sobre as demais cláusulas, que pouco alterou em relação ao contrato em vigor. A proposta apresentada pela Associação Nacional das Bolsas de Mercadorias e Cereais – ANBN e da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, as quais reivindicaram somente a majoração da remuneração pela realização das operações de Contrato de Opção de Venda para R\$15,00 por contrato, visto que essa taxa, fixada em R\$6,50/contrato desde 1997, no mesmo valor cobrado pelo CETIP para o registro de título, foi reajustado em fevereiro passado por este último para R\$19,13/contrato. Alegam que, fora os custos correntes anuais, a tributação recolhida pelas Bolsas sobre o novo valor definido pelo CETIP eleva em muito suas despesas, conforme a seguir: custo anual do sistema = R\$340,20 x 12 = R\$4.082,40; custo anual de RTM para acesso ao sistema = R\$84,21x12 = R\$1.010,52; custo ISS, COFINS e PIS por contrato = R\$19,13 x 15,80 = R\$3,02. Dessa forma e só considerando a tributação do atual valor de R\$6,50/contrato, resta às Bolsas um valor bruto de R\$3,48 por contrato, sujeito ainda ao desconto das demais despesas. Assim, visando minimizar a desigualdade entre taxa CETIP e a remuneração paga às Bolsas, recentemente equivalentes, o Diretor propôs que aos R\$6,50/contrato seja acrescido o valor de R\$3,02 a título de compensação dos tributos mencionados e ao resultado, adicionar o valor de R\$0,48 como forma de reajuste real pelos serviços prestados, fixando tal remuneração em R\$10,00/contrato, ou seja, concessão de um reajuste da ordem de 53,85%. Como visto, além dos fatos apresentados anteriormente, o reajuste sugerido está aquém da variação do IGP-M, que apresentou incremento de 196%, considerando o mesmo período observado na vigência do valor fixado para a remuneração dos contratos de opção pagos às Bolsas (12 anos). Os demais itens econômicos permanecem inalterados. Propôs, ainda, a assinatura da versão final do Contrato de Prestação de Serviços Celebrado com as Bolsas de Cereais e Mercadorias. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Em seguida, o Diretor da Dirad apresentou os seguintes votos: **1) Voto Dirad nº 012/2009. Enfermidade grave. Pagamento de honorários médicos. Benefício previsto em Acordo Coletivo de Trabalho. Oitiva do Colegiado.** A Diretoria Administrativa está sempre atuando em respeito ao corpo de empregados e às normas vigentes, como é o caso, por exemplo, de excepcionais eventos relativos aos serviços de atenção à saúde, especialmente nas situações em que não há alternativa para o paciente, a não ser a realização de cirurgia por médico membro de Cooperativa de Médicos que não aceita a tabela adotada para convênio (CBHPM), a qual é utilizada pela Sureg/ES. Ora,



portanto, é solicitado o deferimento de pagamento de honorários médicos na ordem de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais). Preocupa-nos, pois, a situação em que a dependente do empregado Jairo José Gomes, senhora Rosimeire Castelo Ramos Gomes se encontra, mormente o agravamento de seu estado de saúde pelo decurso do tempo, haja vista seu quadro crítico descrito em laudo médico e, ainda, a impossibilidade de realização da cirurgia, vez que todos os cirurgiões cardíacos do Estado do Espírito Santo são cooperados. Paralelamente a isso, sabe-se que o elevado custo deste tipo de cirurgia cardíaca compromete sobremaneira parcela imprescindível do orçamento doméstico do empregado, impondo-se premente e necessário fazermos uma reflexão acerca da possibilidade de autorizar o pleito ora sob exame, com base no Acordo Coletivo de Trabalho 2007/2009, Cláusula Sétima, Parágrafo 12, de modo a garantir assistência médico-hospitalar à dependente que se encontra internada e na iminência de sofrer maiores danos decorrentes de sua enfermidade. E, desta forma, conferir aos beneficiários do SAS que se encontram nessa lamentável situação de enfermidade grave, nas localidades onde comprovadamente inexistem profissionais e estabelecimentos de saúde credenciados pelo SAS, que possam executar o atendimento de urgência/emergência (doenças graves de qualquer natureza). Diante desse quadro, movidos por questões humanitárias que o caso requer, e no intuito de esgotarmos os recursos disponíveis que possibilitem beneficiar os empregados nesses momentos difíceis e complicados de suas vidas, cumpre-nos apresentar ao Corpo de Diretores desta Companhia, *proposta de deferimento do pleito de pagamento do valor de R\$27.00,00 (vinte e sete mil reais) a título de honorários médicos tendo em vista o atendimento do normativo acima mencionado*. Por todo o exposto e ante a necessidade premente de se acolher os casos excepcionais de enfermidade grave, gravíssima, a exemplo deste que ora se apresenta, o Diretor submeteu à aprovação da Diretoria Colegiada, a quem compete *“ampliar, restringir ou extinguir quaisquer dos serviços e procedimentos constantes das normas de funcionamento do SAS”*, com fulcro na *alínea “b” c/c “c”*, do *subitem 01.1*, do *item 01*, do *Subtítulo I*, do *Capítulo XI*, das *Normas da Organização* em comento, para que o Serviço de Assistência à Saúde – SAS mantido pela Companhia, excepcionalmente, acoberte as despesas contraídas com a cirurgia cardíaca indicada à senhora Rosimeire Castelo Ramos Gomes, imprescindendo-se da apresentação de recibos e/ou notas fiscais, havendo, nesse caso, incidência do percentual de participação financeira que cabe ao empregado no custo direto do SAS. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o **Voto. 2) Voto Dirad nº 013/2009. Regulamentação na Emissão de Bilhetes Aéreos. Novas regras para a utilização de passagens no âmbito da Conab.** Dando continuidade às medidas constantes da Proposta de Redução de Despesas, apresentada por esta Dirad, que busca o estabelecimento de metas, com a conseqüente adoção de medidas administrativas que visam combater, no âmbito da Companhia, os efeitos da crise econômica mundial instalada no segundo semestre de 2008, cujos reflexos no Poder Executivo Federal traduzem-se em restrições orçamentárias para todos os entes federais que compõem sua estrutura. Notadamente, no tocante a verba de custeio, a Conab começa a sofrer os contingenciamentos feitos pelo Tesouro Nacional, o que exige da Diretoria Colegiada da Casa a adoção de medidas e o estabelecimento de metas que permitam racionalizar o uso do orçamento



existente, garantindo com isso, a execução normal das despesas consideradas indispensáveis ao regular o funcionamento das atividades consideradas como essenciais ao cumprimento dos objetivos sociais da Conab. É inegável que o momento delicado da economia nacional, mais especificamente as finanças públicas, exige do Administrador certa dose de sacrifício, onde as medidas restritivas adotadas podem ser consideradas amargas ou antipáticas, mas evitadas de cautela e responsabilidade fiscal por parte daqueles que administram a coisa pública. Os gastos que podem ser atingidos, num primeiro momento, com as medidas que aqui serão propostas basicamente são aqueles relativos à: passagens, diárias, horas-extras, telefone, água, luz, combustíveis, materiais de expediente e contratação de serviços. Há que se ter em mente que os momentos de crises são favoráveis às revisões de rotinas e procedimentos que em situações normais não são facilmente evidenciados e que comprometem sobremaneira o desempenho das boas práticas de administração do patrimônio público. Nesse sentido, e especificamente quanto à sistemática de utilização de passagens aéreas pela Conab, objeto do Contrato Administrativo nº 2404/2007, hoje celebrado na Matriz com a empresa Money Turismo Ltda e nas Superintendências Regionais com as respectivas empresas vencedoras dos certames licitatórios, sugerimos que a emissão de bilhetes por todos os usuários da Companhia, excetuando-se o Presidente e Diretores, obedeçam para os deslocamentos nacionais o prazo mínimo de 10 (dez) dias e para os deslocamentos internacionais o prazo de mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da viagem, o que permitirá um melhor aproveitamento das tarifas comerciais utilizadas e, conseqüentemente, a redução nos gastos com a emissão de bilhetes aéreos pela Conab. Excepcionalmente, o prazo acima sugerido poderá ser reduzido por interesse da Companhia e autorizado pelo Presidente ou Diretor responsável pela área solicitante. Em razão da dinâmica diferenciada que se emprega às viagens do senhor Presidente e senhores Diretores da Companhia, a emissão de bilhetes aéreos deverá, sempre que for viável, obedecer à regra que ora se propõe. O Diretor propôs a aprovação da seguinte regra para emissão de passagens aéreas no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab: I – As solicitações de emissão de passagem aérea deverão ser encaminhadas ao setor da Contratada, respeitando para os deslocamentos nacionais o prazo mínimo de 10 (dez) dias e para os deslocamentos internacionais o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da viagem proposta, sob pena de indeferimento do Adiantamento para Despesas com Viagens – ADV; II – Excepcionalmente, o prazo acima sugerido poderá ser reduzido por interesse da Companhia e autorizado pelo presidente ou Diretor responsável pela área solicitante; III – Em razão da dinâmica diferenciada que se emprega aos compromissos institucionais do Senhor Presidente e Senhores Diretores da Companhia, a emissão de bilhetes aéreos para tais autoridades deverá, sempre que for viável e possível, obedecer à regra constante do item I; IV – Determinar que a presente decisão seja aplicada para toda a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab; V – A empresa credenciada deverá apresentar, obrigatoriamente, cotação de preços de, no mínimo, 2 (duas) Companhias Aéreas por meio da impressão da tela onde constam os valores das passagens e das suas respectivas categorias, devendo prevalecer sempre a de menor valor; VI – Determinar à Supad que adote as medidas necessárias ao fiel cumprimento da presente decisão, inclusive cientificando as empresas credenciadas das novas regras estabelecidas, com

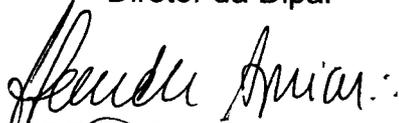


o consequente aditamento do contrato sob enfoque; VII – Revogam-se as disposições em contrário. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. 3) **Voto Dirad nº 016/2009. Processo nº 21206.000055/2009-20 Autorizar a homologação de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância para a SUREG/RS e suas unidades operacionais.** Trata-se a licitação para a contratação de serviços de vigilância armada e segurança física do material, dos equipamentos, das instalações, das edificações, dos veículos e maquinários da Conab, estabelecidos nas áreas internas e externas da sede administrativa da Sureg/RS e nas suas unidades operacionais. O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente, bem como foi autorizada a deflagração do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Voto Diafi nº 021/2009. A Prore/RS manifestou-se por meio do Parecer jurídico Prore/RS nº ACMW 006/2009, entendendo que o presente certame poderia seguir seus trâmites, sendo desta forma cancelado o edital. O aviso de licitação foi publicado no D.O.U. do dia 19/03/2009 e publicado eletronicamente. O certame foi aberto em 17/04/2009, às 9h e participaram 12 licitantes. O valor estimado para a contratação foi de R\$558.600,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais) anuais sendo adjudicado a licitante Vigilância ASGARRAS S/S Ltda pelo valor de R\$526.600,00 (quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos reais) anuais. O Parecer Prore/RS nº GM 025/2009 concluiu não haver óbice jurídico que impeça a homologação do procedimento sob enfoque. Diante do exposto, proponho a este Colegiado, que seja autorizada a homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2009, referente ao Processo nº 21206.000055/2009. Após as justificativas apresentadas pelo Relator os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, João Batista da Silva Fagundes, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.


WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente


SÍLVIO ISOPO PORTO
Diretor da Dipai


ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE
Diretor da Dirab


ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR
Diretor da Dirad


AMAURY PIO CUNHA
Diretor da Difin


JOÃO BASTISTA DA SILVA FAGUNDES
Secretário